

DE	Artur Jorge Ribeiro Fresco, Prof., Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Diretor do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Mira
PARA	Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente
ASSUNTO	Ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Mira

Considerando que:

A Resolução do Conselho de Ministros nº 15-B/2026, de 30 de janeiro de 2026, declarou a situação de calamidade na sequência dos danos causados pela tempestade Kristin, abrangendo o período compreendido entre as 00h00 do dia 28 de janeiro de 2026 e as 23h59 do dia 1 de fevereiro de 2026.

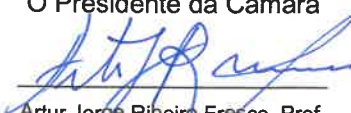
Nos termos do artigo 21º da Lei de Bases de Proteção Civil, a declaração da situação de calamidade determina o acionamento das estruturas de coordenação política e institucional territorialmente competentes e implica a ativação automática dos planos de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial.

Compete ao presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside e no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso, de acordo com o disposto no nº1 do artigo 35º conjugado com a alínea a) do artigo 41º da Lei de Bases de Proteção Civil, de 3 de julho, na sua atual redação.

Assim determina-se a ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Mira, com efeitos a partir das 00H do dia 28 de janeiro de 2026.

Paços do Município de Mira,
30 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara



Artur Jorge Ribeiro Fresco, Prof.